



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA.

JUSTIFICATIVA: Aquisição se faz necessária para atendimento as necessidades do dia a dia nos trabalhos administrativo da câmara municipal de Nova Colinas -MA, como manter em perfeito funcionamento equipamentos de informática da câmara e impressão para os trabalhos do legislativo da casa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
1	ROTEADOR: Interface: 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, Botões: Botão WPS/Reset ; Botão Wireless On/Off ; Botão Power On/Off, Tipo de antena: 4 Antenas Externas, Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Frequência: 2.4GHz e 5GHz, Funções Wireless:	UND	3		
2	Nobreak SMS 800VA Bivolt	UND	3		
3	Switch 8 Portas, Gigabyt	UND	2		
4	ESTABILIZADOR 1000VA: Indicador luminoso de rede; Estágios de regulação: 6; Potência nominal: 1000VA tomadas: 6 Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V com seleção automática e saída 115v; Função TRUE RMS; Filtro de linha integrado; Chave liga/desliga embutida; Porta fusível externo com unidade reserva; Gabinete em plástico antichama; Leads no painel frontal que fornecem as seguintes indicações: rede elétrica normal, rede elétrica alta crítica e rede elétrica baixa crítica.	UND	2		
5	Teclado para Desktop com conexão USB/PS2 - ABNT2	UND	4		
6	Mouse usb 2.00 desto	UND	4		
7	MOUSE SEM FIO: CONEXÃO WIRELESS	UND	4		
8	MOUSE PAD EM GEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 30X20X3 CM	UND	10		
9	Cabo de Rede UTP Cat 5e Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4partes trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: azul claro, Capa externa: PVC na opção CMX Marcação	M	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

	Sequencial métrica decrescente que facilita no calculo dos lances parainstalação Diâmetro nominal: 4,8mm.				
10	Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet corpo em termoplástico de alto impacto(UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze íosforos com camadas de 2,54umde níquel e 1.27um de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	UND	50		
11	FONTE ATX PC 450 W	UND	2		
12	FONTE NOTEBOOK 450 UNIVERSAL	UND	2		
13	BATERIA PARA NOBREAK	UND	3		
14	HD externo Portátil de 500, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	UND	4		
15	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	UND	2		
16	SSD INTERNO SATA III 240 GB	UND	4		
17	Pen drive 16 GB	UND	4		
18	Pen drive 8 GB	UND	4		
19	Toner p/ xerox work cente 3335	UND	8		
20	Toner p/ impressora brother MFC 8512DN	UND	10		
21	Cilindro P/ impressora xerox work cente 3335	UND	6		
22	Cilindro p/ impressora brother MFC 8512DN	UND	6		
23	Unidade de Cilindro p/ xerox work cente 3335	UND	2		
24	Unidade de Cilindro para impressoras e multifuncional brother MFC 8512DN	UND	2		
25	PENTE DE MEMÓRIA DE 4GB DDR4 2400Mhz	UND	3		
26	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE i5, RAM 8GB DDR4, SSD 480 GB, MONITOR LED 19,5", TECLADO, MOUSE USB, FONTE.	UND	1		
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: TONER, ATÉ 12000 PÁGINAS DE IMPRESSÃO. Bandeja de Entrada: 01 de pelo menos 250 folhas + 01 bandeja prioritária para pelo menos 100 folhas + 01 alimentadora automático de documentos (ADF) para 50 folhas; - Bandeja de Saída: Pelo menos 150 folhas.	UND	2		

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O fornecimento, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se, legalmente pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022 artigo 75 inciso II.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

1.2. A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

1.3. Não responde solidariamente o Município de Nova Colinas - MA por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

2. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

2.1. As licitantes proponentes devem apresentar como qualificação técnica, no mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o proponente forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, objeto da mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: A vencedora deverá fornecer o combustível mediante requisições expedidas pela câmara de Nova Colinas - MA com assinatura de responsável autorizando o fornecimento, diretamente no veículo oficial da câmara.

3.1.1 O CONTRATANTE solicitará o fornecimento, em caso de urgência não descartando a possibilidade do fornecimento nos sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

3.2 O fornecimento será recusado no caso de defeito, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.2.1 O fornecimento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo

CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.6 O fornecimento deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência do Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

4. DO PRAZO E DA ENTREGA

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

4.1. O fornecimento será realizado após a requisição da solicitante, analisado e autorizado através do Setor de Compras.

4.2. A cada ordem de fornecimento, o prazo de entrega é imediato contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Câmara;

4.3 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

8.4. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Câmara, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Câmara deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

5.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

5.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os produtos licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

6.2 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no artigo 125, da Lei nº 14.33/2021;

6.4 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

6.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.6 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.8 Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.

6.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos, de acordo com o inciso XIII do art. 55, da Lei 8.666/93;

6.10 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

6.11 Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

6.12 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;

6.13 Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

7. DO CONTRATO

7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

7.3. O homologação, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Câmara Municipal de Nova Colinas – MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

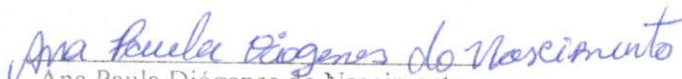
8.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

8.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

Nova Colinas – MA, 28 de fevereiro de 2023.


Ana Paula Diógenes do Nascimento

CPF nº 010766853-07

Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas